



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Coordenação do Curso de Graduação em Direito  
 Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 3D Sala 304 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: 3239-4228 - codir@fadir.ufu.br - www.fadir.ufu.br



## EDITAL CODIR Nº 4/2022

08 de setembro de 2022

Processo nº 23117.066406/2022-67

### 1º SEMESTRE DE 2022(2022.1)

#### COORDENAÇÃO DO CURSO DE: GRADUAÇÃO EM DIREITO

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO e A COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO fazem saber aos estudantes interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de monitores nos cursos de graduação, de acordo com o disposto na Resolução Nº 03/2002 do CONGRAD/UFU, que fixa normas para função de monitoria nos cursos de graduação.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. **Período de inscrição: 29/09/22 a 04/10/22 (até as 23:59 horas)**

1.2. **Local de inscrição: [codir@fadir.ufu.br](mailto:codir@fadir.ufu.br)**

1.3. **O(A) candidato(a) a monitor(a):**

1.4. Deverá estar regularmente matriculado(a) e ter cursado no **mínimo um semestre no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia;**

1.5. Deverá ter sido **aprovado(a)**, com aproveitamento, na disciplina para a qual irá se inscrever;

1.6. Deverá dispor-se de **12 horas semanais**, sem prejuízo de suas atividades escolares;

1.7. **Não poderá vincular-se a uma mesma disciplina** por período superior a dois semestres letivos, alternados ou não;

1.8. Somente poderá exercer **monitoria remunerada**, no máximo, por **dois semestres letivos**, alternados ou não;

1.9. É vedado a exercer, simultaneamente, monitoria em mais de uma disciplina;

1.10. Fará jus ao certificado, desde que esteja, devidamente, **cadastrado(a) e tenha apresentado o relatório final até o término do semestre.**

1.11. Para inscrição, todos os documentos seguintes deverão ser enviados **EM ARQUIVO .PDF ÚNICO** até o dia 04/10/2022 para o email [codir@fadir.ufu.br](mailto:codir@fadir.ufu.br) com o assunto **Inscrição monitoria 2022/1:**

a) Atestado de matrícula atualizado (gerado através do portal do aluno);

b) Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II (3962691) deste Edital;

c) Histórico Escolar Atualizado, disponibilizado no Portal do Aluno, comprovando ter concluído com aproveitamento a disciplina para a qual irá se candidatar ou, no caso de disciplinas do Novo Projeto Pedagógico(2022), aprovação na disciplina equivalente;

d) **Somente se apto(a) a monitoria remunerada**, o(a) discente deverá apresentar comprovante de **conta corrente** de qualquer banco no ato da inscrição. **Não serão aceitas contas poupanças ou de terceiros.** O não envio do documento retirará o(a) candidato(a) do sorteio de bolsas;

e) Declaração de que dispõe de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades escolares conforme Anexo III deste Edital.

f) **Minicurrículo com foto e proposta de atuação na disciplina** a qual está se candidatando (ex: conhecimento das ferramentas, apoio tecnológico aos colegas, domínio das ferramentas que o professor solicitou no plano de ensino, etc.) para as vagas disponibilizadas para as seguintes disciplinas: Teoria da Constituição (diurno e noturno); Teoria do Estado e Democracia (diurno e noturno); Teoria do Direito (noturno); Direito Civil I (Novo Projeto - noturno); Direitos Fundamentais (diurno e noturno); Organização do Estado e dos Poderes (Diurno e noturno); Direito Civil II (diurno e noturno); Direito Penal III (diurno); Direito Civil VI (noturno); Direito Administrativo I (diurno e noturno); Direito Internacional Público (diurno e noturno); e Justiça Sistêmica (diurno).

g) Para a disciplina de **Direito Civil IV**, não será necessário minicurrículo, pois a seleção ocorrerá pela **MAIOR NOTA NA DISCIPLINA** e em caso de empate **MAIOR NOTA NA SOMATÓRIA DAS NOTAS DE DIREITO CIVIL I, II, III E IV.**

h) Para a disciplinas de **Direito Civil I (Projeto Pedagógico Antigo - noturno)**, ministrada pelo professor **Marco Aurélio Nogueira**, a seleção ocorrerá pelas **TRÊS MAIORES NOTAS NA DISCIPLINA** com entrevista a ser realizada nos

dias 05/10 ou 06/10, de forma presencial ou virtual, conforme disponibilidade, local e plataforma virtual indicada pelo docente, a ser confirmada em contato via e-mail da Coordenação com o(a) inscrito. Caso não haja resposta, a candidatura será excluída sem aviso prévio.

i) Para as disciplinas de **Teoria do Direito e Metodologia Jurídica (Novo Projeto Pedagógico)**, ministradas pela professora **Luciana Silva Reis**, a seleção se dará por **TRÊS MAIORES CRAs GERAIS**, com entrega de minicurriculo e entrevista a ser realizada nos dias 05/10 ou 06/10, de forma presencial ou virtual, conforme disponibilidade, local e plataforma virtual indicada pela docente, a ser confirmada em contato via e-mail da Coordenação com o(a) inscrito. Caso não haja resposta, a candidatura será excluída sem aviso prévio.

j) Para as demais disciplinas, não haverá análise de minicurriculo, sendo a seleção por **MAIOR CRA GERAL**, com desempate **MAIOR NOTA NA DISCIPLINA**.

**NÃO SERÁ ACEITO ANEXO COM OUTRO FORMATO, VÁRIOS ARQUIVOS NO E-MAIL E ARQUIVOS COMPACTADOS (ZIPADO).**

**NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS E FICHAS DE INSCRIÇÃO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS DESCRITAS ACIMA.**

## 2. INÍCIO DO EXERCÍCIO DA MONITORIA:

2.1. A atividade de monitoria está prevista para o período de **03/10/2022 a 03/02/2023**.

2.2. > **ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO: ATÉ 18/10/2022**

2.3. > **DATA DE ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL: A PARTIR DE 03/02/2023.**

2.4. O exercício da monitoria será desenvolvido ao longo de um período letivo, conforme o regime do curso, devendo o estudante ser cadastrado, semestralmente.

## 3. DA SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso de Graduação em Direito;

3.2. A seleção dos(as) candidatos(as) para o preenchimento das vagas apresentadas no anexo I (3962690) será feita com base no Histórico Escolar do candidato, mais especificamente no coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), e considerará ainda os seguintes critérios:

### 3.3. **I) ETAPA OBJETIVA:**

3.4. Os(as) candidatos(as) serão inicialmente classificados pela secretaria conforme os critérios dispostos nas alíneas f, g, h, i e j do item 1.11. **O resultado parcial será divulgado dia 05/10/22 no site [www.fadir.ufu.br](http://www.fadir.ufu.br). Para disciplinas com seleção independente de currículo e entrevista, o resultado divulgado será final.**

### 3.5. **II) ETAPA SUBJETIVA:**

3.6. Nessa etapa o(a) docente analisará o minicurriculo dos(as) pré-selecionados(as) e definirá um(a) dos(a) 3 para ser o monitor **até 10/10/22**. Caso não haja definição a tempo, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) com maior CRA. **O resultado final será divulgado dia 11/10/22 no site [www.fadir.ufu.br](http://www.fadir.ufu.br).**

## 4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados da Seleção de Monitores para o 1º semestre de 2022 serão divulgados pela Coordenação do Curso, **no dia 11/10/22**, no site [www.fadir.ufu.br](http://www.fadir.ufu.br).

4.2. O(A) candidato(A) selecionado deve acessar o link <https://www.prograd.ufu.br/monitorias> para orientações quanto ao cadastro e outras informações.

## 5. FICHAS DE CADASTRO DOS MONITORES

5.1. Caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a) a responsabilidade de acessar o sistema SISGRAD, se cadastrar, gerar a ficha de cadastro de monitor (especificar se é remunerada ou não) e enviar para o professor orientador assiná-la.

5.2. **É necessário encaminhar a ficha para o e-mail [codir@fadir.ufu.br](mailto:codir@fadir.ufu.br) impreterivelmente até as 12 horas do dia 13/10/22 com assunto "CADASTRO SISGRAD".**

5.3. **As orientações de cadastro da ficha estão nos Anexo IV e V deste Edital.**

5.4. O SISGRAD **não permite correção(ões)** após o cadastro da monitoria;

a) Informar de modo **correto e COMPLETO** todos os dados solicitados;

b) O nome da **disciplina** e o nome completo do(a) **orientador(a)** podem ser **selecionados ou digitados/cadastrados** (caso não estejam na relação). **ATENÇÃO AO DIGITAR O NOME CORRETO DA DISCIPLINA E DO ORIENTADOR DE MONITORIA, POIS O SISTEMA NÃO ACEITA CORREÇÕES APÓS O CADASTRO;**

c) A monitoria é ministrada por **apenas um(a) professor(a)**. Por outro lado, o(a) monitor(a) pode ser orientado por mais de um(a) docente, desde que seja em períodos diferentes. Se for o caso devem ser informados à Coordenação os períodos que cada professor irá orientar o(a) monitor(a);

d) **O professor orientador deve estar cadastrado no SISGRAD, assim como o monitor;**

e) Para as monitorias remuneradas, **conferir os dados bancários**, caso já estejam cadastrados anteriormente;

f) ATENÇÃO: A data de início da monitoria a ser registrada no SISGRAD deve ser: **03/10/2022**

## 6. DAS BOLSAS DE MONITORIA

6.1. Para a Coordenação do Curso de Graduação em Direito, serão destinadas **07 (sete) bolsas de monitoria mensais**, durante 04 (três) meses, no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) cada, que serão distribuídas conforme os critérios abaixo discriminados:

6.2. As bolsas de monitoria para o 1º (primeiro) semestre acadêmico de 2022 serão distribuídas por sorteio entre os alunos selecionados (aprovados) nos termos deste certame e que desejam recebê-la conforme **confirmação em sua ficha de inscrição**. Após o sorteio do total de bolsas, **serão sorteados mais 3 (três) alunos que ficarão em lista de espera**, por ordem de sorteio, para que possam receber a remuneração, caso eventual aluno aprovado no certame com remuneração desista de receber a bolsa.

6.3. Serão sorteadas 7 bolsas da seguinte forma: disciplinas de 30h - 2 bolsas; disciplinas de 60h - 2 bolsas; disciplinas de 90 horas - 3 bolsas.

6.4. O monitor receberá uma bolsa por mês, durante o período letivo e a Ficha deve ser entregue até o prazo estipulado, anteriormente, para que o estudante seja inserido na folha de pagamento a tempo. Caso não o faça, considerar-se-á ter desistido da bolsa, ocasião em que será direcionada para outro monitor. De acordo com o Setor Financeiro, o pagamento é realizado no 5º dia útil

6.5. As bolsas de monitoria serão pagas no mês subsequente ao da atividade. Dessa forma, o primeiro pagamento será realizado no início de outubro, com referência ao mês de setembro. A bolsa é paga integralmente, sendo necessário que o estudante tenha exercido a atividade de monitoria por, no mínimo, 15 dias no referido mês.

## 7. DO RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA

7.1. **DATA DE ENTREGA: A PARTIR DE 03/02/2023 ATÉ 03/03/2023.**

7.2. **ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL: DEVERÁ SER ENTREGUE O RELATÓRIO ESCANEADO EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO ".pdf" PARA O E-MAIL: codir@fadir.ufu.br. NÃO SERÁ ACEITO RELATÓRIO EM OUTRO FORMATO E VÁRIOS ARQUIVOS DO RELATÓRIO NO E-MAIL.**

7.3. **O E-MAIL DEVERÁ SER ÚNICO COM ASSUNTO: "Relatório de monitoria 2022/1". A Coordenação não aceitará relatórios impressos.**

7.4. **CUIDADO AO DIGITALIZAR O DOCUMENTO, POIS ESTE DEVERÁ FICAR LEGÍVEL, COM AS PÁGINAS VERTICAIS E UNIFORMES NO FORMATO ".pdf" EM ARQUIVO ÚNICO. RELATÓRIOS ILEGÍVEIS OU COM PÁGINAS ESCANEADAS NA HORIZONTAL NÃO SERÃO ACEITOS.**

7.5. **O RELATÓRIO DEVE ESTAR ASSINADO PELO MONITOR E PELO ORIENTADOR.**

7.6. **O PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO RELATÓRIO SERÁ: 03/10/2022 a 03/02/2023 (ESTA É A DATA QUE DEVE CONSTAR NO PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES)**

7.7. **A DATA AO FINAL DO RELATÓRIO, LOCALIZADA APÓS A ASSINATURA DO ORIENTADOR, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03/02/2023.**

7.8. As orientações para emissão do relatório final, bem como do modelo de relatório final estão contidas no Anexo IV e VI deste Edital.

7.9. O exercício da monitoria será desenvolvido ao longo de um período letivo, conforme o regime do curso, devendo o aluno ser cadastrado semestralmente.

7.10. **O monitor deverá declarar no relatório o cumprimento da carga horária semanal de 12 horas.**

7.11. **NÃO SERÃO ACEITOS RELATÓRIOS DIFERENTES DAS CONDIÇÕES DESCRITAS ACIMA.**

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com a Instituição;

8.2. O estudante não pode receber outra remuneração de qualquer natureza da UFU ou de outras agências e/ou instituições, nacionais ou estrangeiras, durante a vigência da bolsa deste Programa. Não são consideradas, neste item, as bolsas de assistência estudantil;

8.3. O simples ato de inscrição para o processo seletivo de monitores para o 1º semestre de 2022 obriga o candidato, desde logo, a observar as normas contidas neste edital, na Resolução Nº 03/2002 do CONGRAD/UFU e nas orientações disponibilizadas em <https://www.prograd.ufu.br/monitorias>;

8.4. O candidato que, ao inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender às normas estipuladas neste edital, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado;

8.5. Em caso de **vagas remanescentes para disciplinas sem candidatos**, serão convocados para eventual preenchimento os inscritos mediante análise dos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado na disciplina com vaga remanescente;

b) ter a maior nota na disciplina;

c) tem caso de empate, possuir o maior CRA geral.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU, mediante proposta dos Colegiados de Curso;

#### 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- O cadastro da monitoria deve ser realizado pelo próprio estudante via **SISGRAD** ([www.sisgrad.prograd.ufu.br](http://www.sisgrad.prograd.ufu.br)), mediante usuário (CPF) e senha. Lembrando que o início da monitoria é a partir de **03/10/2022**. **O sistema não permite correção após o cadastro. As orientações para cadastro estão no anexo V 'Passo a passo cadastro monitoria' (3574114)**. Caso o cadastro esteja incorreto, o documento será devolvido para que seja realizado novo cadastro pelo aluno, com novas assinaturas.
- A **FICHA DE CADASTRO DE MONITORIA** emitida pelo SISGRAD será o único documento do estudante a ser encaminhado ao SEPDE e é necessário que seja gerada pelo próprio sistema, conforme indicado no modelo. Não há necessidade de encaminhar nenhum outro documento. A ficha deve ser impressa, assinada por todas as partes (monitor, orientador e diretor/coordenador) e digitalizada em PDF (legível e sem rasura) para ser anexada no processo do SEI. Devido à pandemia da COVID-19, caso haja inviabilidade da assinatura física ou digital de algumas das partes, as fichas devem ser enviadas com o ofício assinado pelo(a) Diretor(a) da Unidade ou pelo(a) Coordenador(a) do Curso, com justificativa da sua inviabilidade. É de inteira responsabilidade das coordenações e unidades quanto à autenticidade e originalidade das fichas encaminhadas ao SEPDE, inclusive em relação às assinaturas.

O Setor de Projetos/Monitoria realizará o cadastro da monitoria e irá encaminhar a ficha de cadastro para as devidas providências.

- Cada monitoria deve ser desenvolvida sob orientação de um Professor Orientador indicado na Ficha de Cadastro de Monitor. Sendo assim, deve constar no documento o nome de apenas 01 Professor, que poderá receber, mediante solicitação, uma declaração de orientação\*. Cadastros que não estiverem de acordo com essas informações serão indeferidos e devolvidos para adequação. Lembramos que o SISGRAD aceita apenas o cadastro de uma monitoria por semestre, não sendo possível cadastro duplo ou concomitante, inclusive em caso que haja mais de 01 Orientador, em períodos distintos. Neste caso, solicitar, via Ofício, a adequação do cadastro no sistema.
- Em relação à **MONITORIA REMUNERADA**, o monitor receberá 03 bolsas (01 por mês), durante o semestre, e a Ficha deve ser entregue até o prazo estipulado, anteriormente, para que o estudante seja inserido na folha de pagamento a tempo. Caso haja atraso no envio, a Ficha deve vir acompanhada de um Ofício com a justificativa e com a solicitação de pagamento retroativo, se for o caso. Informamos que a Ficha com atraso somente será aceita referente ao mês anterior ao exercício da monitoria.
- Como é condição para o exercício da monitoria o discente já ter cursado a disciplina na qual desempenhará as atividades próprias da monitoria, caso seja identificada qualquer situação em que o discente não se insira nesta regra, a bolsa será cancelada, automaticamente.
- A bolsa de monitoria é paga no mês subsequente ao da atividade realizada. Desta forma, o pagamento será realizado no mês seguinte, com referência ao mês anterior. A bolsa é paga integralmente, sendo necessário que o estudante tenha exercido a atividade de monitoria por, no mínimo, 15 dias no referido mês.

#### **MONITORIA ESPECIAL – DEPAE:**

- A Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (DEPAE) – antigo CEPAE - é o órgão da UFU responsável por acompanhar estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais, através da Monitoria Especial, possuindo uma cota de bolsas para esses casos. A bolsa de monitoria para acompanhamento desses estudantes (Monitoria Especial) não faz parte da cota de bolsas do curso. Sendo assim, os cursos que possuem estudantes com esse perfil devem entrar em contato com a DEPAE para solicitar orientações.
- Ainda no caso da Monitoria Especial, a DEPAE deve aprová-la e no campo referente ao professor orientador deverá constar o nome e a assinatura da supervisão/coordenação da DEPAE. No caso dos *campi* fora de sede, entrar em contato com a DEPAE de Uberlândia para informações sobre os procedimentos.
- A Monitoria Especial da DEPAE atende à RESOLUÇÃO Nº 25/2020, do CONSELHO DE GRADUAÇÃO/UFU, Art. 6º, § 5º, ofertando monitoria remunerada para atendimento a estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais.

#### 10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 10.2. Anexo I – Quadro de Vagas (SEI nº 3962690)
- 10.3. Anexo II - Ficha de Inscrição (SEI nº 3962691)
- 10.4. Anexo III – Declaração de disponibilidade (SEI nº 3962692)
- 10.5. Anexo IV – Cadastro, Relatório e Certificado (SEI nº 3962693)
- 10.6. Anexo V – Passo a passo cadastro monitoria (SEI nº 3962694)
- 10.7. Anexo VI - Modelo de Relatório final (SEI nº 3962695)

Coordenador *Pro Tempore* do Curso de Graduação Direito  
Faculdade "Jacy de Assis"  
Portaria n. 4059/2022

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Barcelos Martins, Coordenador(a)**, em 29/09/2022, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3902290** e o código CRC **966B4E66**.

---